



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Serviços de Desratização, Desinsetização, Descupinização nas dependências da Câmara Municipal de Cachoeiro e limpeza da caixa d'água do Edifício Juarez Tavares Matta.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Serviços de Desratização, Desinsetização, Descupinização nas dependências da Câmara Municipal de Cachoeiro e limpeza da caixa d'água do Edifício Juarez Tavares Matta.

1.1 Especificações:

1.1.1 – Serviço de Descupinização, Desratização, Desinsetização nas dependências da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

OBS: PEDIMOS ÊNFASE NA DESCUPINIZAÇÃO NAS ADUELAS DO PRÉDIO DA CMCI, JÁ QUE ESTAMOS COM CASOS APARENTES DE INFESTAÇÃO DE CUPINS.

1.1.2 – Medidas: Área Interna 2.200m² (aproximadamente);

Área Externa 142,08m² (aproximadamente);

1.1.3 – Limpeza de Caixa D'Água (Caixa D'água de 10.000 mil litros)

ITEM	Especificação	CATSER	DESCRIÇÃO
01	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO	3417	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO obs: pedimos ênfase na descupinização nas aduelas do prédio da CMCI, já que estamos com casos aparentes de infestação de cupins.
02	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO	3417	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO em todas as Dependências Da CMCI.
03	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO	3417	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO em todas as Dependências Da CMCI
04	SERVIÇO LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	13595	SERVIÇO LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - 10.000 L (DEZ MIL LITROS) - abrange a remoção de sujeiras, resíduos e

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



			sedimentos do interior da caixa d'água, bem como a desinfecção para garantir a qualidade da água.
--	--	--	---

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum, nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A desratização, desinsetização e descupinização e limpeza de caixa d'água são processos importantes para o controle de pragas e vetores urbanos, que podem causar danos à saúde humana e ao meio ambiente. Aqui estão algumas:

Justificativas para a realização desses serviços:

1. **Manutenção da Saúde Pública:** Ratos, insetos e cupins podem ser portadores de doenças graves, tornando-se um risco para a saúde pública. A desratização e desinsetização ajudam a controlar a população dessas pragas, reduzindo o risco de transmissão de doenças.
2. **Proteção de Infraestruturas:** Ratos e cupins podem causar danos significativos às infraestruturas, como edifícios, móveis e fiações elétricas. A desratização e descupinização ajudam a proteger essas infraestruturas, prevenindo danos caros e potencialmente perigosos.
3. **Cumprimento de Normas Sanitárias:** Em muitos casos, a realização desses serviços é uma exigência legal para manter as condições higiênico-sanitárias adequadas, especialmente em locais como hospitais e restaurantes.
4. **Melhoria da Qualidade de Vida:** A presença de pragas pode afetar negativamente a qualidade de vida das pessoas. A desratização, desinsetização e descupinização contribuem para a criação de um ambiente mais limpo e seguro.
5. **A limpeza da caixa d'água em órgãos públicos é essencial para garantir a qualidade da água fornecida à população e aos servidores.**

A manutenção periódica da caixa d'água é fundamental para assegurar a saúde pública e o bom funcionamento das atividades administrativas. A água armazenada pode acumular impurezas, resíduos e micro-organismos que comprometem sua potabilidade e segurança sanitária.

Além disso, de acordo com as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e normas técnicas vigentes, a limpeza e desinfecção devem ser realizadas regularmente para evitar contaminações e surtos de doenças transmitidas pela água.



A ação preventiva contribui para a preservação da infraestrutura hidráulica, evita danos ao sistema de abastecimento e garante o cumprimento das normas sanitárias exigidas para locais de uso coletivo. Assim, a execução da limpeza e manutenção é indispensável para a proteção da saúde dos usuários e para a eficiência do serviço público prestado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste contratação de empresa qualificada na prestação de Serviços de Desratização, Desinsetização, Descupinização nas dependências da Câmara Municipal de Cachoeiro e limpeza da caixa d'água do Edifício Juarez Tavares Matta.

Essa solução se justifica, pois a Câmara não possui em seu quadro de servidores, pessoas tecnicamente capacitadas e habilitadas no manuseio, aplicação de produtos químicos que são necessários no processo objeto desta demanda, sendo assim, para não pôr em risco a saúde dos servidores e frequentadores do espaço desta Casa de Leis, optamos por contratação de empresa qualificada que atua no ramo.

A aquisição da solução apresentada se dará por meio do **Dispensa de Licitação**, conforme art. 75, § 2º, da Lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os serviços serão iniciados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento, sendo a data e horário a ser definido pelo Gabinete da Presidência e acordado com o fornecedor.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;



Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da , não sofrerá Lei Complementar nº 123, de 2006 a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.



6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor R\$ 1.527,00 (Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais)

8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, mediante a seguinte dotação:

FICHA	DOTAÇÃO	
67	3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO DE CONSERV. DE BENS IMOVEIS
89	3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 12 de maio de 2025

Presidência
Fátima Perim Turini Pertele
Chefe de gabinete da Presidência

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”